



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

REVOGADA

PELA PORTARIA Nº 00104/2021/SEFAZ

PUBLICADA NO DO-e/SEFAZ DE 27.07.2021
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO DO-e/SEFAZ DE 28.07.2021

PORTARIA Nº 00084/2021/SEFAZ

PUBLICADA NO DO-e/SEFAZ DE 02.07.2021

Designa Auditores Fiscais para analisar impugnações promovidas aos percentuais preliminarmente fixados do Índice de Participação dos Municípios (IPM) para o Exercício 2022.

João Pessoa, 1 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no inciso XXII do art. 61 do Regulamento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 00061/2017/GSER, de 6 de março de 2017, como também no inciso I do § 3º do art. 3º da Portaria nº 00021/2020/SEFAZ, de 30 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais Tributários Estaduais relacionados no Anexo Único desta Portaria, em caráter especial, sob a coordenação de VALTER RÔMULO BARBOSA PEREIRA, matrícula nº 145.473-1, para exercerem suas atividades, no período de 1º a 31 de agosto de 2021, na Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos da GEFTE-GOFE, tendo como atribuição a análise das impugnações promovidas pelas prefeituras municipais no que diz respeito aos percentuais preliminarmente fixados do Índice de Participação dos Municípios (IPM) para o Exercício 2022.

Art. 2º Excepcionalmente, durante o período que durar as atividades descritas no art. 1º desta Portaria, a pontuação para fazer jus a Bolsa Desempenho Fiscal será atribuída exclusivamente pela conclusão, em sua totalidade, da análise e resolução dos processos designados a cada auditor.

Art. 3º Entende-se como concluso o processo o que foi analisado e ao final emitido parecer definitivo sobre o motivo do questionamento arguido pelas prefeituras municipais, sendo o prazo final para resolução o dia 25 de agosto de 2021.

Art. 4º A Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Fiscais - GEAIF deverá informar à Gerência Executiva de Fiscalização de Tributos Estaduais - GEFTE os processos que foram concluídos por cada auditor, para fins de aferição da pontuação.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no art. 1º desta Portaria, todos os designados retornarão as suas repartições de origem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 00084/2021/SEFAZ, DE 1º/7/2021

NOME	MATRÍCULA
Alexandre Henrique Salema Ferreira	145.475-7
Ana Maria Borges de Miranda	070.428-8
Antônio Andrade Lima	145.924-4
Cíntia Macedo Pereira da Costa	145.947-3
Enilton Varjão Esteves	147.728-5
Francisco Adriwagner Dantas de Figueiredo	145.465-0
Francisco de Assis Lemos de Souza Filho	147.084-1
José Domingos Moura Alves	147.373-5
José Edinilson Maia de Lima	145.932-5
José Maria de Souza Mendes	147.928-8
Margilson de Lacerda Dantas	147.089-2
Maria Aparecida Costa Pontes	147.905-9
Maxwell Siqueira Umbuzeiro	147.176-7
Ricardo Ribeiro de Matos	140.082-7
Silas Ribeiro Torres	145.980-5
Sylvio Roberto Xavier de Mello Rego	146.881-2
Vera Lúcia Bandeira de Souza	145.449-8
Victor Hugo Pereira do Nascimento	147.423-5
Vinicius Velez Viana	157.674-7
Wadih de Almeida Silva	147.911-3
Waldir Gomes Ferreira	145.743-8

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda
Matrícula Nº 171.798-7